**OFÍCIO/SJC Nº 0103/2020** Em 2 de abril de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e dá outras providências.

Justifica-se a presente propositura em razão de reembolso, à Secretaria do Estado da Educação, dos profissionais cedidos para exercer atividades de docência no Ensino Fundamental (02 professores e 01 agente de serviços escolares). É necessária a criação de rubrica orçamentária para contabilizar despesa com agente de serviços escolares, ressaltando que houve orientação do Conselho do FUNDEB para que fosse feito o desmembramento da despesa magistério e outros serviços de pessoal civil.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente ao reembolso, à Secretaria do Estado da Educação, dos profissionais cedidos para exercer atividades de docência no Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.10.04 | FUNDEB |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |  |  |
| 12.361.0016 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO |  |  |
| 12.361.0016.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 12.361.0016.2.2.038 | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – REEMBOLSO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO | R$ |  33.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.1.90.96 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | R$ | 33.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.10.04 | FUNDEB |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |  |  |
| 12.361.0016 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO |  |  |
| 12.361.0016.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 12.361.0016.2.2.038 | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – REEMBOLSO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO | R$ |  33.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.1.90.96 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | R$ |  33.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de abril de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal